



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C. G. C. 18.092.825/0001-49

Lei nº 836/93

"Autoriza o executivo criar cargos"

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, - por força desta Lei, autorizado a criar em seu quadro de pessoal - os cargos de Secretário Municipal de Saúde, Encarregado do Serviço de Televisão e Escriurária,

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, re troagindo a 2 de janeiro de 1993.

Pirapetitinga, 29 de janeiro de 1993

Osmino Ferreira Lima
Prefeito Municipal